



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano XIV - Edição nº 02016 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

**SUMÁRIO**

- EXTRATO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364-2025 - DISPENSA 100-2025.
- EXTRATO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO C011002-2026 - INEXIGIBILIDADE 24-2026.
- AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 37-2026
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 59-2026.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2025

**1º TERMO ADITIVO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 364/2025. **Ref.:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.499.223/0001-06. **EMPRESA CONTRATADA:** DANIEL NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.568.896/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa prestação de serviços jurídicos de análises previdenciárias dos servidores públicos do Fundo Municipal de Educação, para identificação dos servidores que já estão aptos para aposentar por idade, tempo de serviço e por invalidez, como também o acompanhamento no Programa de Atendimento Especializado à Criança (PAEC) em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro - Ba. **DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato 364/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 13 de julho de 2026. Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária de Educação.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL C011002/2026

**Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

**1º TERMO ADITIVO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL C011002/2026 **Ref.:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026. **CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 30.499.223/0001-06. **CONTRATADA/LOCADORA:** SUELEN DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 093.340.825-00 6. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Rui Barbosa nº 13, no Povoado de Lagoa Preta, Mulungu do Morro/Ba, para servir de depósito para armazenar equipamentos, móveis, e outros objetos da Escola Municipal Rui Barbosa, em interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DO ADITIVO:** acréscimo percentual de 15% (quinze por cento) do contrato, o acréscimo justifica-se diante da necessidade de adequação da contratação, tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento das finalidades institucionais da Secretaria de Educação. A manutenção da locação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no local, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos e garantindo condições adequadas para o atendimento das demandas administrativas. Ressalta-se que o percentual de acréscimo se encontra dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dessa forma, o valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R\$ 1.023,00 (mil e vinte e três reais), passa a ser de R\$ 1.176,45 (mil cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência do acréscimo de 15% (quinze por cento), na forma do artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro - Ba, 13 de agosto de 2026. Marléa Ribeiro dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DF6BB9D8A91A42C84E6BBCBC4A4A5E70

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



## **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2025. **Ref.:** CONCORRÊNCIA 03/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** SF EMPREENDIMENTOS LTDA – SF EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 37.734.503/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva de pessoal, mediante regime de empreitada por preços unitários, para atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais de Mulungu do Morro-BA. **DO ADITIVO:** Acréscimo percentual de 10% (dez por cento) do contrato inicial, o acréscimo justifica-se pela necessidade de ampliação do quantitativo de horas que decorre de fatos supervenientes ao planejamento inicial da Administração, impulsionados pela expansão das atividades finalísticas do Município. Ressalta-se que o percentual de acréscimo encontra-se dentro dos limites legais permitidos, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco prejuízo às condições inicialmente pactuadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro/Ba, 03 de agosto de 2026. Acácio Teles dos Santos – Chefe do Poder Executivo.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2026

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011408/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão tributária municipal, compreendendo o diagnóstico, a apuração e o suporte administrativo necessários à identificação, ao lançamento e à cobrança de valores não recolhidos ao Município de Mulungu do Morro – BA a título da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) devida pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, em razão da utilização, pela concessionária, do solo, subsolo e espaço aéreo municipal para instalação e manutenção de sua infraestrutura de distribuição de energia elétrica.

**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo PA011408/2026, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 59/2026, na forma do disposto no Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**HOMOLOGADA:** KLEBERSON BARBOSA RIOS ME, CNPJ sob o nº 36.102.922/0001-57.

**VALOR GLOBAL:** Os honorários estimados para contratação dos serviços serão pagos na ordem de R\$ 0,20 (vinte centavos) ao CONTRATADO para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Estima-se a recuperação do valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte dois mil e setecentos reais) para o Município.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10/09/2026.

**ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos-Prefeito.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **CONTRATO Nº C011009/2026**

##### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011408/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81.

**EMPRESA CONTRATADA:** KLEBERSON BARBOSA RIOS ME, CNPJ sob o nº 36.102.922/0001-57.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão tributária municipal, compreendendo o diagnóstico, a apuração e o suporte administrativo necessários à identificação, ao lançamento e à cobrança de valores não recolhidos ao Município de Mulungu do Morro – BA a título da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) devida pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, em razão da utilização, pela concessionária, do solo, subsolo e espaço aéreo municipal para instalação e manutenção de sua infraestrutura de distribuição de energia elétrica.

**VALOR GLOBAL:** Os honorários estimados para contratação dos serviços serão pagos na ordem de R\$ 0,20 (vinte centavos) ao CONTRATADO para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado. Estima-se a recuperação do valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte dois mil e setecentos reais) para o Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.05.01 / 2006 / 3.3.90.39.00 / 1-500-0000.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/09/2026 a 10/09/2027.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/09/2026.

**ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos-Prefeito-Contratante / Kleberson Barbosa Rios ME-Kleberson Barbosa Rios-Contratada/Representante.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 30.499.223/0001-06 / E-mail: [sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br)

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF1265CAACDD1C6814B8F41CB32F4146

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



## AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011109/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo secretário municipal o Sr. RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu do Morro/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, a ser julgado nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Período de recebimento de propostas:** A partir do dia **14/09/2026 até 16/09/2026;**

**LOCAL DE ENTREGA:** E-mail para envio: [licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br) ou Formato Físico – protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico [licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br) Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>.

Mulungu do Morro/Ba, 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde  
Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 12.465.010/0001-81 / E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



**DADOS DO PROCESSO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ (orçamento sigiloso)

**PERÍODO DAS PROPOSTAS**

**DE:** 14 de setembro de 2026  
**ATÉ:** 19 de setembro de 2026

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br  
Endereço: Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

Rodrigo Ferreira dos Santos



**CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO**

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS?    | NÃO         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO   | GLOBAL      |
| ORÇAMENTO SIGILOSO     | SIM         |

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO





DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

|                                                                                                                                                                                             |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | SIM                          |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL) |

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011109/2026

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu do Morro/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2041 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: 1.500-1002  
Projeto/Atividade: 2047 – Manut. das Ações Hospitalares e Ambulatorial – SAI/AIH  
Fonte: 1.600-0000  
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os prestadores de serviço estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. No caso de pessoa jurídica, empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores; e, no caso de pessoa física, aqueles que se encontrem em situação de insolvência civil devidamente declarada;
  - 3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aquelas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA;
  - 3.2.4. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, bem como pessoa jurídica da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente, responsável técnico ou que com ele possua vínculo direto que configure conflito de interesses;
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como pessoas físicas estrangeiras que não estejam em situação regular no País;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 3 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 3.2.6. Pessoas jurídicas que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, profissionais com participação simultânea em outra empresa concorrente neste certame;
- 3.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas cujos proprietários, sócios ou o próprio profissional exerçam mandato eletivo que configure impedimento nos termos dos arts. 29, inciso IX, e 54, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os interessados encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 4 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 5 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 6 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 7 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. **Fica estabelecido que os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se devidamente especificados no Termo de Referência, que constitui anexo integrante deste Aviso de Contratação Direta, devendo os interessados observar integralmente as disposições ali contidas para fins de participação no certame.**

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 8 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Diário Oficial do Município.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 11. ANEXOS

|           |                                |
|-----------|--------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência            |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços   |
| Anexo III | Modelo de Declaração Unificada |
| Anexo IV  | Minuta do Termo de Contrato    |

Mulungu do Morro – BA, 11 de setembro de 2026.

Jéssica Brandão Neves  
Agente de Contratação e Pregoeira  
Portaria 003/2025

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu do Morro/Ba., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |          |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|-----------|
| Item                                                                                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant.   | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Hospital Municipal localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais. | m²      | 2.172,12 | Sigiloso  | Sigiloso  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 2.172,12   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |          |           |           |
| 2                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Hospital Municipal localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais. | m²      | 2.460,24 | Sigiloso  | Sigiloso  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 2.460,24   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |          |           |           |
| 3                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Hospital Municipal localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                   | m²      | 4.583,68 | Sigiloso  | Sigiloso  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 4.583,68   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |          |           |           |
| 4                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra,                                                                                                                                                                                                                          | m²      | 1.194,00 | Sigiloso  | Sigiloso  |

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



|                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|----------|
|                                                                                                                         | produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade Posto de Saúde Arnold localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |          |          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 1.194,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
| 5                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Arnold localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                                                              | m² | 2.118,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 2.118,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
| 6                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Cainana localizado no Povoado de Cainana aproximadamente 10km da sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                                    | m² | 1.194,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 1.194,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
| 7                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Cainana localizado no Povoado de Cainana aproximadamente 10km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                  | m² | 2.118,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 2.118,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
| 8                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade Posto de Saúde Umburaninha localizado no Povoado de Umburaninha dos Ingós aproximadamente 7km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                      | m² | 1.194,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 1.194,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
| 9                                                                                                                       | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Umburaninha localizado no Povoado de Umburaninha dos Ingós aproximadamente 7km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais. | m² | 2.118,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 2.118,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |          |          |
| 10                                                                                                                      | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m² | 702,00   | Sigiloso | Sigiloso |

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 12 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



|                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|----------|----------|
|                                                                                                                         | em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Canudos localizado no Povoado de Canudos aproximadamente 2,5km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                                                                                                                                       |                        |          |          |          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 702,00   Valor Total R\$ Sigiloso   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
| 11                                                                                                                      | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Canudos localizado no Povoado de Canudos aproximadamente 2,5km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais. | m²                     | 1.870,80 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 1.870,80   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
| 12                                                                                                                      | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade Posto de Saúde Calorina Rosa localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                                                            | m²                     | 2.447,20 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 2.447,20   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
| 13                                                                                                                      | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Calorina Rosa localizado na Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                                       | m²                     | 1.831,60 | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 1.831,60   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
| 14                                                                                                                      | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação em gel na área interna, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade Posto de Saúde Alagadiço localizado no Povoado Alagadiço aproximadamente 8km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.                       | m²                     | 626,40   | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 626,40   Valor Total R\$ Sigiloso   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
| 15                                                                                                                      | Serviço de controle de vetores e pragas, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, com aplicação borrifada (pulverização) na área externa, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais necessários à execução, na unidade do Posto de Saúde Alagadiço localizado no Povoado Alagadiço aproximadamente 8km da Sede do Município, e periodicidade de 4 (quatro) aplicações anuais.  | m²                     | 924,40   | Sigiloso | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 924,40   Valor Total R\$ Sigiloso   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |          |          |          |
| 16                                                                                                                      | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água (reservatório), compreendendo esvaziamento total, remoção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa de 10.000 litros | 8,00     | Sigiloso | Sigiloso |

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |      |                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|-----------------|----------|
|                                                                                                                     | de sedimentos e resíduos, escovação e lavagem das paredes e do fundo, desinfecção, enxágue e novo enchimento, com emissão de laudo de limpeza, a ser executado na unidade do Hospital Municipal localizado na Sede do Município, no mesmo período das visitas de desinsetização, incluindo mão de obra, equipamentos e produtos necessários à execução.                                                                                                             |                       |      |                 |          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 8,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |      |                 |          |
| 17                                                                                                                  | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água (reservatório), compreendendo esvaziamento total, remoção de sedimentos e resíduos, escovação e lavagem das paredes e do fundo, desinfecção, enxágue e novo enchimento, com emissão de laudo de limpeza, a ser executado na unidade do Hospital Municipal localizado na Sede do Município, no mesmo período das visitas de desinsetização, incluindo mão de obra, equipamentos e produtos necessários à execução. | Caixa de 1.000 litros | 8,00 | Sigiloso        | Sigiloso |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 8,00   Valor Total R\$ Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |      |                 |          |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |      | <b>Sigiloso</b> |          |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu do Morro/Ba.
- 3.2. As unidades de saúde do Município, por sua natureza, recebem diariamente grande fluxo de pacientes, servidores e demais usuários, circunstância que exige a manutenção permanente de condições sanitárias adequadas ao funcionamento do serviço público de saúde. A presença de pragas urbanas e vetores — como roedores, baratas, mosquitos e outros insetos — nesses ambientes constitui risco direto à saúde pública, por favorecer a proliferação e a transmissão de doenças, a exemplo de leptospirose, salmonelose, dengue e outras arboviroses, além de contaminações de origem alimentar, comprometendo a segurança de pacientes, profissionais de saúde e usuários do serviço.
- 3.3. Ademais, a manutenção de ambientes livres de vetores e pragas constitui exigência sanitária para a regularidade do funcionamento das unidades de saúde perante os órgãos de vigilância sanitária, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 622/2022, que estabelece os requisitos técnicos para o funcionamento de empresas prestadoras de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, e da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), que trata da segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.
- 3.4. A execução do serviço exige o emprego de produtos químicos controlados, cuja aquisição, armazenamento, manuseio e aplicação demandam licenciamento sanitário e ambiental específico, bem como acompanhamento de responsável técnico habilitado, não dispondo a Secretaria Municipal de Saúde de estrutura, equipamentos de proteção individual e coletiva, tampouco de profissional habilitado em seu quadro próprio para a execução direta do serviço com a técnica e a segurança exigidas. Por essa razão, revela-se necessária e economicamente mais vantajosa a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para tal finalidade.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução escolhida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada em Controle de Pragas e Vetores, mediante prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, com fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, e matéria-prima (produtos químicos registrados nos órgãos competentes) necessários à execução do tratamento nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA. Optou-se pela contratação de serviço, e não pela aquisição isolada de insumos, tendo em vista que a eficácia do controle de pragas depende de técnica de aplicação especializada, de responsabilidade técnica habilitada e de acompanhamento profissional, elementos que a simples compra de produtos não é capaz de suprir.
- 5.2. Os serviços compreendem, basicamente, duas frentes de atuação: a desinsetização, voltada ao controle de insetos como baratas, formigas, moscas, mosquitos e outros artrópodes urbanos; e a desratização, voltada ao controle de roedores. A execução deverá observar metodologia tecnicamente adequada a cada tipo de infestação e ambiente, podendo incluir pulverização, nebulização (fumacê), aplicação de gel, iscagem e instalação de armadilhas, sempre com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde/Anvisa e compatíveis com o uso em ambientes de prestação de serviços de saúde.
- 5.3. Os serviços serão executados nas áreas internas e externas das instalações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos discriminados na planilha de serviços que instrui o processo, composta por 17 (dezessete) itens, sendo os quantitativos de dedetização externa e interna consolidados de modo a contemplar o total necessário à prestação do serviço em 4 (quatro) execuções ao longo do ano, garantindo a continuidade e a eficácia do controle sanitário.
- 5.4. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado (engenheiro agrônomo, biólogo, químico ou médico veterinário, com registro no respectivo conselho profissional), nos termos da RDC Anvisa nº 622/2022, competindo-lhe ainda: emitir laudo técnico e certificado de garantia após cada execução; sinalizar adequadamente as áreas tratadas durante e após a aplicação; adotar os procedimentos operacionais padronizados e as medidas de biossegurança exigidas pela legislação sanitária e ambiental; e prestar garantia mínima sobre a eficácia do serviço executado, comprometendo-se a realizar nova aplicação, sem ônus adicional para a Administração, caso constatada reinfestação dentro do prazo de garantia.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista que a manutenção de ambientes livres de pragas e vetores é necessidade permanente da Administração, cuja interrupção compromete a regularidade sanitária das unidades de saúde. Dessa forma, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.
- 6.2. Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverão trajar uniforme e crachá de identificação da empresa contratada, bem como utilizar os equipamentos de proteção individual

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 15 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



(EPIs) adequados à atividade, durante todo o período de permanência nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Por se tratar de contratação de serviços de natureza continuada, e não de aquisição de bens, não se aplica, em regra, a exigência de apresentação de amostras físicas para fins de julgamento das propostas. Não obstante, a fim de resguardar a qualidade e a segurança do tratamento a ser executado, a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços e sempre que houver substituição de produto, a relação completa dos produtos químicos que serão utilizados, acompanhada de:

- a) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de cada produto;
- b) comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa, em plena validade;
- c) receituário e/ou laudo técnico do responsável técnico da empresa, atestando a adequação do produto ao ambiente de aplicação (unidade de saúde).

A referida documentação deverá ser submetida à análise e aceite prévio do fiscal do contrato, que poderá recusar produto que não atenda aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, cabendo à contratada, nesse caso, providenciar substituição por produto equivalente, devidamente registrado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos de execução pactuados.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 16 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de prestação do serviço

- 13.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 17 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 18 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 15.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, devendo tais documentos conter identificação do emitente, descrição dos serviços realizados e período de execução, a fim de evidenciar a aptidão da empresa para o desempenho das atividades, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.
  - 15.4.2. Deverá apresentar, obrigatoriamente, Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de controle de pragas e vetores, comprovando a regularidade da empresa para a execução dos serviços objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação da autenticidade e validade do documento apresentado.
  - 15.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao conselho profissional competente (CREA, CRQ, CRBio ou CRMV, conforme a categoria profissional responsável), na especialidade correspondente à atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 19 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 15.4.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro agrônomo, biólogo, químico ou médico veterinário), detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, admitindo-se a comprovação do vínculo mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.
- 15.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo para execução dos serviços, sempre que solicitados, será de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA, no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, em dias e horários previamente ajustados com o fiscal do contrato, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades da unidade.
- 16.4. Os produtos químicos empregados na execução dos serviços deverão possuir, na data de sua aplicação, prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, ou à metade do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à Administração.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 20 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
[mulungudomorro.ba.gov.br](http://mulungudomorro.ba.gov.br)

Página 21 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2041 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 1.500-1002

Projeto/Atividade: 2047 – Manut. das Ações Hospitalares e Ambulatorial – SAI/AIH

Fonte: 1.600-0000

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 22 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 23 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 11 de Setembro de 2026

Rodrigo Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DISPENSA COM DISPUTA Nº 37/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81

Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil

mulungudomorro.ba.gov.br

Página 1 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 37/2026

Processo Administrativo Nº PA011109/2026

A empresa ou pessoa física XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº XXX/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; em atenção ao Art. 63, inciso I da lei nº 14.133/2021.

II - Não ter recebido do Município de Mulungu do Morro/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021.

VII – Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

a) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 2 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

Local: xxxxx, Data: xxx/xxxx

Nome e Assinatura  
Carimbo se houver



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 3 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA COM DISPUTA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

.....



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 4 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 6 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |
|----------------------------|
| UNIDADE: .....             |
| CLASSIFICAÇÃO: .....       |
| NATUREZA DA DESPESA: ..... |
| FICHA: .....               |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 7 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 8 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 10 de 36

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81  
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 11 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21, art. 75, Inciso II e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mulungu do Morro – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81

Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil  
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 12 de 36

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAD4423598AE638DD59ED589D8C3CCEE